

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

Termo de Referência

Unidade solicitante	Departamento Tecnologia/ Setor de Ger. De Redes
----------------------------	---

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e periféricos de TIC (notebook, mouse e teclados), com garantia “on-site”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela abaixo.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global por grupo.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, para garantia “on-site”, com base no art. 57, II, da Lei 8.666 de 1993.

GRUPO 1 NOTEBOOK DESENVOLVIMENTO			
ITEM	QUANT.	CARACTERÍSTICAS	DESCRIÇÃO
01	12 unidades	PLACA MÃE	01 (uma) Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado
		PROCESSADOR	Processador de última geração; deverá possuir 06 (seis) Núcleos Físicos Suporte a 12 (doze) threads; Controle automático do clock conforme carga de trabalho; Frequência de Operação real de 2.7 GHz; Deverá possuir 12Mb Cache; Suporte a instruções SSE4.1/4.2 e AVX 2.0; Deverá possuir consumo máximo TDP 45W; Processo de fabricação com litografia de no máximo 14nm; Deverá possuir suporte a memória DDR4-2666Mhz; Instruções de virtualização de I/O; Suporte a PCI Express 3.0; Aceleração de criptografia avançada AES; A configuração proposta deve comprovar pontuação igual ou maior que 12.440 pontos de acordo com o site (http://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html); Não serão aceitos processadores com pontuação inferior. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PELO NÃO CUMPRIMENTO DESTE ITEM;
		BIOS E PLACA MÃE	BIOS, no idioma português ou inglês, com as características a seguir: O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou tem direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	atestado fornecido pelo fabricante do equipamento; O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup). Senha(s) de proteção para acesso ao setup do computador, gerencia e disco. Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos. Capacidade de boot pela porta USB. Capacidade de inibir boot pela porta USB. Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio, capturável por aplicação de inventário. Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software (senha de proteção contra gravação na BIOS) ou hardware (jumpeamento). Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia O equipamento ofertado possui integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio accidental, permita recuperação e localização do mesmo; Possibilita formatação definitiva de um disco rígido via BIOS; Deverá possuir integrado ao hardware do notebook Leitor Biométrico; O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador; <i>Deverá suportar DDR4 de 2.666MHz ou superior Deverá suportar disco padrão M.2 NVMe.</i> A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional. A máquina deverá suportar intervenção técnica do helpdesk via rede IP para atualização de BIOS, configuração de SETUP (CMOS) e boot remoto para execução de rotinas de diagnóstico, mesmo se o sistema operacional estiver inoperante. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante. O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;
MEMÓRIA	Deverá ser fornecido no mínimo 32GB RAM por notebook. O notebook deverá suportar expansão de memória RAM de no mínimo 64GBytes.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	Padrão de memória RAM mínimo DDR-4 de 2666MHz. Padrão do conector SoDIMM ou superior. Deverá possuir no mínimo 2(dois) slot de memória
CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO	01 (uma) controladora de disco rígido com no mínimo 01 (um) canal, integrada à placa-mãe; Controladora padrão SATA 2 ou superior; Taxa de transferência de dados de no mínimo 300MBytes.
ARMAZENAMENTO	Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (um) disco padrão M.2 NVMe; Tipo interno ao gabinete; Capacidade 512GB PCIe NVMe
PLACA DE REDE	No mínimo 01 (uma) interface de rede por notebook; Padrão de barramento PCI ou superior, on-board integrado ao gabinete; Interface de rede padrão Gigabit Ethernet; Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps, ou 1000Mbps bem como no modo full-duplex; Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet) ;Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL).
PLACA DE REDE WIRELESS	No mínimo 01 (uma) interface Wireless Dual Band com suporte a Vpro por notebook; A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card; Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11ax
PORTAS DE COMUNICAÇÃO	04 portas USB versão 3.0 sendo 1 porta USB Type C; 01 porta da interface de rede padrão RJ45; 01 porta HDMI ou Display Port; 01 kit de áudio composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).
BLUETHOOT	Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.1 integrado. A interface deverá estar integrada ao gabinete do Notebook sem a utilização de slots PC Card.
LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA	Leitor de Cartões Multimídia SD ou Micro SD
AUDIO	Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som, 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída); A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal: O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

VÍDEO	01 (uma) Controladora de Vídeo, integrada de 2GB DDR5 com 01 (uma) conector HDMI 1.4 e 01 (um) conector DisplayPort, incorporado à placa mãe com memória de vídeo de no mínimo 256 Megabytes podendo ser com compartilhamento e alocação dinâmica ou similar, resoluções de no mínimo 1920X1080 (FULL HD) entre 60 e 85Hz.
MONITOR	Tela TFT matriz ativa com tamanho 14.0 a 14.3" padrão Wide com resolução mínima de 1920X1080 (FULL HD) e antirreflexo. Deverá possuir webcam HD 720p integrada, não sendo aceita solução através de conectores USB
TECLADO	Teclado full size de mínimo 84 teclas padrão Português ABNT, com proteção de derramamento de líquido.
MOUSE	Dispositivo apontador do tipo Touchpad e leitor de impressões digitais integrado, não sendo aceita solução através de conectores USB;
BATERIA	Bateria de Polímero de Íon, com 4 células ou 68Whr e autonomia mínima de 4 horas e tempo de carga em desligado não superior a 3 horas. Sua garantia deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, on-site; Adaptador/carregador de corrente, Bivolt com seleção automática de 100 a 240 Volts, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;
GABINETE	Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade, unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on); Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal; Áudio: som estéreo integrado; Características físicas: peso máximo 1.8 kg com bateria;
QUALIDADE DO EQUIPAMENTO	Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o NOTEBOOK ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação.
RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE	O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou Gold, no site: http://www.epeat.net , comprovando



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

			que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente.
		CERTIFICAÇÕES E/OU COMPROVANTES DE CONFORMIDADE	O equipamento deve possuir dispositivo de segurança TPM 2.0 ou ISO/IEC 11885 integrado à placa mãe, devendo ser fornecida com todo software necessário ao pleno funcionamento e utilização desse dispositivo. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador. O modelo do equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. O equipamento deve estar em conformidade com a norma TCO'05 ou posterior e Energy Star 5.0. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos. O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente. O modelo do equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico; O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade com os especificações definidas no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool - http://www.epeat.net) na categoria Silver ou Gold, mostrando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a certificação CISPR 22 Classe B ou FCC classe B. O Fabricante dos equipamentos deverá ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) na categoria Board ou Leadership. Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o NOTEBOOK ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

02	12 unidades	SOFTWARE	O equipamento deverá ser fornecido com licença (em Português) do Sistema Operacional Microsoft Windows® 10 Professional 64 Bits OEM, MS Office Home Business 2019 pré-instalado e configurado, com licença de uso; Deverá ser entregue pelo menos um conjunto completo de manuais e mídias do software pré-instalado, incluindo S.O. e de recovery. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração para o sistema operacional exigido; O equipamento deverá acompanhar de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além das gerações de mídias de Recovery;
03	12 unidades	SUPORTE GARANTIA	Garantia integral de 60 (sessenta) meses On Site; Suporte técnico para reparos e atendimento de chamados 5 X 8 dias úteis com tempo de atendimento de até 48 horas úteis; Ter no mínimo, um ponto de apoio na região metropolitana de São Paulo e um ponto de apoio em no máximo a 150 Km dos endereços da localização do cliente afetado; Deverá manter uma estrutura de atendimento (Call Center) – 0800 para atendimento das solicitações e dos chamados para reparo em caso de falhas ou necessidade de substituição dos equipamentos; A garantia deve abranger a substituição, troca de peças ou substituição total do conjunto “AllOne” caso necessário. Em caso de necessidade de substituição da unidade de disco rígido por falha, o reparo deverá ser realizado na presença de preposto da CONTRATANTE devendo a unidade defeituosa permanecer sob guarda deste último. O suporte Técnico aos equipamentos deverá ser prestado pela fabricante do equipamento ou por rede credenciada e autorizada pelo mesmo.
04	12 unidades	ACONDICIONAMENTO	Deverá ser fornecida 01 (uma) maleta com alça para transporte exclusivo do notebook e seus acessórios; O notebook e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados;
05	12 unidades	TECLADO ADICIONAL	Teclado conexão USB do mesmo fabricante do equipamento de cor preta
06	12 unidades	MOUSE ADICIONAL	Mouse conexão USB do mesmo fabricante do equipamento de cor preta
07	12 unidades	ERGONOMIA	Deverá acompanhar Suporte Notebook Regulável Ergonômico Portátil

GRUPO 2 - NOTEBOOK			
ITEM	QUANT.	CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO
08	40 unidades	PLACA MÃE	01 (uma) Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, sendo que o nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial no PCB, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado.
		PROCESSADOR	Processador de última geração; Deverá possuir 04 (quatro) Núcleos Físicos; Suporte a 8 (Oito) threads; Controle automático do clock conforme carga de trabalho; Frequência de Operação real de 1.6 GHz; Deverá possuir 6Mb Cache; Suporte a instruções SSE4.1/4.2 e AVX 2.0; Deverá possuir consumo máximo TDP 25W; Processo de fabricação com litografia de no máximo 14nm; Deverá possuir suporte a memória DDR4-2666; Instruções de virtualização de I/O; Suporte a PCI Express 3.0; Aceleração de criptografia avançada AES; A configuração proposta deve comprovar pontuação igual ou maior que 6400 pontos de acordo com o site (http://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html); Não serão aceitos processadores com pontuação inferior; SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PELO NÃO CUMPRIMENTO DESTES ITENS;
		BIOS	BIOS, no idioma português ou inglês, com as características a seguir: O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou tem direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante do equipamento; O fabricante do equipamento disponibiliza em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup). Senha(s) de proteção para acesso ao setup do computador, gerencia e disco. Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos. Capacidade de boot pela porta USB. Capacidade de inibir boot pela porta USB. Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio, capturável por aplicação de inventário. Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software (senha de proteção contra gravação na BIOS) ou hardware (jumperamento).



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia. O equipamento ofertado possui integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do mesmo e bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD, envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos, esse dispositivo ou funcionalidade exigida na BIOS está nativamente presente e pronto para ativação através da aquisição da sua respectiva licença. Possibilita formatação definitiva de um disco rígido via BIOS; Deverá possuir integrado ao hardware do notebook Leitor Biométrico. O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador; Deverá suportar DDR4 de 2.666MHz ou superior Deverá suportar disco padrão M.2 NVMe. A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional. A máquina deverá suportar intervenção técnica do helpdesk via rede IP para atualização de BIOS, configuração de SETUP (CMOS) e boot remoto para execução de rotinas de diagnóstico, mesmo se o sistema operacional estiver inoperante. As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante. O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador.
MEMÓRIA	Deverá ser fornecido no mínimo 8GB RAM por notebook. O notebook deverá suportar expansão de memória RAM de no mínimo 32GBytes. Padrão de memória RAM mínimo DDR-4 de 2400MHz. Padrão do conector SoDIMM ou superior. Deverá possuir dois slots de memória.
Chipset e Placa mãe	O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador; Possuir 1 (um) slots de memória com suporte a DDR4 de 2.666 MHz ou superior. Deverá suportar disco padrão M.2 NVMe
LEITOR DE CARTÕES DE MEMORIA	Leitor de Cartões Multimídia SD ou Micro SD



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

		PORTAS DE COMUNICAÇÃO	03 portas USB sendo 1 na versão 3.0.; 01 porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA ou superior. 01 porta da interface de rede padrão RJ45. 01 porta HDMI ou Display Port, 01 kit de áudio composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída). 01 conector DC-in para adaptador AC.
		INTERFACE DE REDE	No mínimo 01 (uma) interface de rede por notebook. Padrão de barramento PCI ou superior, on-board integrado ao gabinete. Interface de rede padrão Gigabit Ethernet. Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps, ou 1000Mbps bem como no modo full-duplex. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet). Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL).
		INTERFACE WIRELESS LAN	No mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por notebook. A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 ac
		INTERFACE BLUETOOTH	Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 4.1 integrado. A interface deverá estar integrada ao gabinete do Notebook sem a utilização de slots PC Card.
		CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO	01 (uma) controladora de disco rígido com no mínimo 01 (um) canal, integrada à placa-mãe. Controladora padrão SATA 2 ou superior. Taxa de transferência de dados de no mínimo 300MBytes.
		ARMAZENAMENTO	Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (um) disco padrão M.2 NVMe. Tipo interno ao gabinete. Capacidade 512GB PCIe NVMe
		WEBCAM	Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam integrada HD 720p ao gabinete do notebook
		TECLADO	Deverá ser fornecido 01 (um) teclado integrado ao gabinete do notebook. Compatibilidade com o padrão ABNT Variant2. Teclado alfanumérico com 12 teclas de função e teclas combinadas para acesso rápido ao sistema de gerenciamento de energia. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado. Com proteção de derramamento de líquidos
		TELA DE VIDEO	Tela TFT matriz ativa com tamanho 14.0 a 14.3" padrão Wide com resolução mínima de 1920X1080 (FULL HD) e



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	antirreflexo. Deverá possuir webcam HD 720p integrada, não sendo aceita solução através de conectores USB; Acelerador Gráfico com memória de vídeo mínima de 256 Mbytes compartilhada com mecanismo de alocação dinâmica de memória RAM;
CARREGADOR DE BATERIA	Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook. O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC. O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC. Frequência de operação de 50Hz a 60Hz. A capacidade de carga da bateria deverá ser de no mínimo 42WATTS. Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002 e deverá ser fornecido adaptador para tomada NEMA 5-15P caso o cabo de alimentação tenha 3 pinos (2 fases +
BATERIA PRINCIPAL	Bateria de Polímero de Íon, com 3 células ou 42Whr e autonomia mínima de 4 horas.e tempo de carga em desligado não superior a 3 horas. Sua garantia deverá ser no mínimo 36 (trinta e seis) meses Adaptador/carregador de corrente, Bivolt com seleção automática de 100 a 240 Volts, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;
GABINETE	Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade, unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on); Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal; Áudio: som estéreo integrado; Características físicas: peso máximo 1.8 kg com bateria;
QUALIDADE DO EQUIPAMENTO	Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o NOTEBOOK ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação.
ACESSÓRIOS	Cabos de força com 03 (três) pinos padrão ABNT, Trava de Segurança (Cabo de aço)
RESPONSABILIDADE COM O MEIO AMBIENTE	O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou Gold, no site: http://www.epeat.net , comprovando



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

			que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente.
		CERTIFICAÇÕES E/OU COMPROVANTES DE CONFORMIDADE	O equipamento deve possuir dispositivo de segurança TPM 2.0 ou ISO/IEC 11885 integrado à placa mãe, devendo ser fornecida com todo software necessário ao pleno funcionamento e utilização desse dispositivo. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador. O modelo do equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. O equipamento deve estar em conformidade com a norma TCO'05 ou posterior e Energy Star 5.0. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente. O modelo do equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico; O equipamento ofertado deve estar em conformidade com os especificações definidas no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool - http://www.epeat.net) na categoria Silver ou Bronze, mostrando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a certificação CISPR 22 Classe B ou FCC classe B. O Fabricante dos equipamentos deverá ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) na categoria Board ou Leadership. Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o NOTEBOOK ofertado está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas auto-adesivas de fácil remoção ou danificação

09	40 unidades	SOFTWARE	O equipamento deverá ser fornecido com licença (em Português) do Sistema Operacional Microsoft Windows® 10 Professional 64 Bits OEM, MS Office Home Business 2019 pré-instalado e configurado, com licença de uso; Deverá ser entregue pelo menos um conjunto completo de manuais e mídias do software pré-instalado, incluindo S.O. e de recovery. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração para o sistema operacional exigido; O equipamento deverá acompanhar de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além das gerações de mídias de Recovery
10	40 unidades	SUPORTE GARANTIA	Garantia integral de 60 (sessenta) meses para o equipamento e 36(trinta e seis) meses para Bateria on site; Suporte técnico para reparos e atendimento de chamados 5 X 8, com tempo de atendimento de até 48 horas úteis; Ter no mínimo, um ponto de apoio na região metropolitana de São Paulo e um ponto de apoio em no máximo a 150 Km dos endereços da localização do cliente afetado; Deverá manter uma estrutura de atendimento (Call Center) – 0800 para atendimento das solicitações e dos chamados para reparo em caso de falhas ou necessidade de substituição dos equipamentos; A garantia deve abranger a substituição, troca de peças ou substituição total do conjunto “AllOne” caso necessário. Em caso de necessidade de substituição da unidade de disco rígido por falha, o reparo deverá ser realizado na presença de preposto da CONTRATANTE devendo a unidade defeituosa permanecer sob guarda deste último;
11	40 unidades	ACONDICIONAMENTO	Deverá ser fornecida 01 (uma) maleta com alça para transporte exclusivo do notebook e seus acessórios. O notebook e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.
12	40 unidades	TECLADO ADICIONAL	Teclado conexão USB do mesmo fabricante do equipamento de cor preta
13	40 unidades	MOUSE ADICIONAL	Mouse conexão USB do mesmo fabricante do equipamento de cor preta
14	40 unidades	ERGONOMIA	Deverá acompanhar Suporte Notebook Regulável Ergonômico Portátil.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para atender as novas contratações em andamento pelo conselho, e instalação de sistema de apresentação nos auditórios das regionais do designer do ambiente em desenvolvimento pois possui uma área maior para resolução.

2.2. Da formação de Grupos

2.1.1. Trata-se de Solução composta por itens que deverão ser licitados em grupos pelos seguintes motivos:

a) Como fundamento para a **não divisão do objeto** pretendido em vários itens, por óbvio, deverá ser a existência de prejuízos à Administração Pública em decorrência da evidente perda da economia de escala, bem como, os riscos inerentes à própria execução, pois, **não** restam dúvidas, o **objeto** pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue e considerando os trâmites de gerenciamento de diversos fornecedores de mesma natureza;

b) A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração." Em alguns casos o órgão necessita adquirir produtos variados, mas utilizando a mesma **licitação**, com o objetivo de otimizar tempo e recursos, quando existe similaridade ou proximidade entre os produtos. Nesse caso, é necessário que a **licitação** seja dividida em grupos;

c) Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, além de garantir total compatibilidade dos produtos, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Notebook Desenvolvimento

3.1.1. Processador de última geração

3.1.2. Possuir 06 núcleos físicos

3.1.3. Frequência de operação real de 2.7 GHz

3.1.4. Placa mãe de mesma marca do fabricante

3.1.5. BIOS no idioma português ou inglês

3.1.6. Suporte a disco padrão M.2 NVMe

3.1.7. Memória RAM 32 GB

3.1.8. Armazenamento de 512GB

3.1.9. Conexão ethernet 10/100/1000T, com WoL

3.1.10. Placa de rede wireless IEEE 802.11ax

3.1.11. Bluetooth 5.1

3.1.12. Controladora de vídeo integrada 2GB memória tipo DDR5

3.1.13. Tela TFT matriz ativa entre 14.0" e 14,3" padrão wide, resolução mínima 1920x1080

3.1.14. Sistema operacional Windows 11 PRO e MS office 2019 home business 64Bits

3.2. Notebook administrativo

- 3.2.1.** Processador de última geração
- 3.2.2.** Possuir 04 núcleos físico
- 3.2.3.** Frequência de operação real de 1.6 GHz
- 3.2.4.** Placa mãe de mesma marca do fabricante
- 3.2.5.** BIOS no idioma português ou inglês
- 3.2.6.** Suporte a disco padrão M.2 NVMe
- 3.2.7.** Memória RAM 08 GB
- 3.2.8.** Armazenamento de 512GB
- 3.2.9.** Conexão ethernet 10/100/1000T, com WoL
- 3.2.10.** Placa de rede wireless IEEE 802.11ax
- 3.2.11.** Bluetooth 5.1
- 3.2.12.** Tela TFT matriz ativa entre 14.0" e 14,3" padrão wide, resolução mínima 1920x1080
- 3.2.13.** Sistema operacional Windows 11 PRO e MS office 2019 home business 64Bits.

4. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os modelos dos equipamentos ofertados deverão estar registrados no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou Gold, no site: <http://www.epeat.net>, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

5.1.1. Os modelos ofertados deverão estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço Alameda dos Guainumbis, 717 – Planalto Paulista, São Paulo/SP – Setor de Patrimônio, no período das 9:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas de segunda e sexta-feira, em dias úteis.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Do Contratante

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.3. Do Contratado

7.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 7.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.3.7.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.
- 7.3.8.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria impressão dos produtos.
- 7.3.9.** O carregamento e descarregamento dos produtos ficam inteiramente por conta da contratada.
- 7.3.10.** A contratada deverá avisar e agendar com antecedência a data para entrega do material.
- 7.3.11.** Informar à Contratante, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem deve ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.
- 7.3.12.** Acondicionar devidamente os produtos, de forma a não os danificar durante operações de transporte, carga e manuseio.
- 7.3.13.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na

licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias para todos itens dos Grupos 01 e 02, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização de regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, para os itens 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13 e 14, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, para os itens 01, e 08, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses "on site", exceto para as baterias que o prazo é de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**

- (1) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valor Global: R\$ xxx,000 (indicar por extenso);

16.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global dos grupos e dos itens.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 818.177,33 (oitocentos e dezoito mil, cento e setenta e sete reais e trinta e três centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos elementos de despesas 6.3.2.1.03.01.001 – Aquisição de Softwares Pronto, 6.3.1.2.01.01.016 –



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

Material de Acondicionamento e Embalagem, 6.3.1.2.01.01.012 – Materiais e Processamento de Dados
TIC, 6.3.2.1.02.01.020 – Equipamentos de TIC - Computadores do exercício de 2023.

São Paulo, 14 de junho de 2022.

Daniel Roberto Revoredo Junior
Tecnologia da Informação
Setor de Ger. de Redes